



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

Câmara Municipal de Orocó-PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
32/08/2023

*[Handwritten signature]*

Ementa: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Orocó, Estado de Pernambuco, PMPI-OROCÓ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, fica aprovado, com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento dos dispositivos ínsitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, mormente o que preceitua no seu art. 7º, combinado com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, denominada o Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Orocó, doravante, PMPI OROCÓ, tem o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6(seis) anos, traçando metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único da presente Lei (PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA) serão cumpridas segundo os seus 12 (doze) eixos e 15 (quinze) diretrizes estratégicas a serem executadas até o ano de 2032, doravante parte integrante da presente Lei.

Art.4º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Orocó – PMPI OROCÓ, deverá ser monitorado e avaliado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orocó – PE, cabendo a este manter sob sua custódia os documentos que comprovem as ações realizadas no âmbito do presente plano, colocando-os à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Art.5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2023.

*[Handwritten signature of George Guerber Cavalcanti Nery]*  
George Guerber Cavalcanti Nery

Prefeito Municipal